



Município de Santo Antônio de Pádua
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 046/2019

3675, 2019
046, 2019
Pregão
169
P.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2019

OBJETO: Eventual prestação de serviços audiovisuais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3675/2019 EDITAL: 046/2019 PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 04/10/2019

EMPRESA: LUIZ IPOLITO FOTOGRAFIA

ENDEREÇO: RUA ALABASTRO, 428 – APTO 21 – ACLIMAÇÃO – SÃO PAULO-SP

CNPJ: 15.236.0008/0001-29

TELEFONE: 11-97282-7484

E-MAIL: luizipolito@estudio.fot.br

Ao quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove, na sala da Secretaria Municipal de Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde Figueira, s/n, segundo andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, **o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr.ª Maria Cristina Cretton França**, nos termos do **Decreto Municipal nº015 de 17 de fevereiro de 2017 e nº081 de 01 de agosto de 2017 e alterações posteriores**, face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para eventual prestação de serviços audiovisuais, segundo critérios estabelecidos no **EDITAL 046/2019** e, ainda, em virtude da deliberação do **Exmº Sr. Prefeito Municipal, Sr. Josias Quintal de Oliveira**, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa **LUIZ IPOLITO FOTOGRAFIA**, inscrita no CNPJ sob o nº**15.236.0008/0001-29**, representada por **Luiz Roberto Miatto Ipolito**, portador(a) da carteira de identidade nº **20.040.167-1**, conforme abaixo:

1.DOS ITENS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	LUIZ IPOLITO	
				UNIT.	TOTAL
001	20	MÊS	REPORTAGENS . 4 REPORTAGENS MENCIAIS, COM DURAÇÃO DE ATÉ 10 MINUTOS CADA UMA. AS REPORTAGENS DEVERÃO ENVOLVER AÇÕES, EVENTOS E REALIZAÇÕES DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, APRESENTANDO FORMATO COMPLETO E INTERESSANTE AO PÚBLICO, VEICULADA EM CANAL DE TV FECHADO OU ABERTO NA CIDADE. CONTENDO: OFF, SONORA, PASSAGEM, ENTREVISTADO E FECHAMENTO , NO MÍNIMO.	7.000,00	140.000,00
002	51	DIÁRIAS	COBERTURA DE EVENTOS DE GRANDE PORTE : 3 REPORTAGENS POR DIA DE EVENTO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE ATÉ 10 MINUTOS CADA UMA. AS REPORTAGENS DEVERÃO ENVOLVER ENTREVISTAS, COBERTURA DE SHOWS, REPORTAGENS COM PÚBLICO LOCAL, DIVULGAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO E TOMADAS COM DRONE PARA A PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, APRESENTANDO FORMATO COMPLETO E INTERESSANTE AO PÚBLICO, VEICULADA EM CANAL DE TV FECHADO OU ABERTO NA CIDADE. CONTENDO: OFF, SONORA, PASSAGEM, ENTREVISTADO E FECHAMENTO , NO MÍNIMO.	2.200,00	112.200,00

[Handwritten signature]

**Município de Santo Antônio de Pádua**

Santo Antônio de Pádua

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**EDITAL: 046/2019**

3675 / 2019

046 / 2019

Preços

160

003	160	DIÁRIAS	REPORTAGENS EXTRA . 1 REPORTAGENS, COM DURAÇÃO DE ATÉ 10 MINUTOS. AS REPORTAGENS DEVERÃO ENVOLVER AÇÕES, EVENTOS E REALIZAÇÕES DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, APRESENTANDO FORMATO COMPLETO E INTERESSANTE AO PÚBLICO, VEICULADA EM CANAL DE TV FECHADO OU ABERTO NA CIDADE. CONTENDO: OFF, SONORA, PASSAGEM, ENTREVISTADO E FECHAMENTO , NO MÍNIMO.	2.000,00	320.000,00
004	99	MÊS	CHAMADAS : 90 INSERÇÕES MENSAIS, COM DURAÇÃO DE ATÉ 30 SEGUNDOS COM CHAMADAS DE EVENTOS OU UTILIDADE PÚBLICA, QUE SERÃO PONTUALMENTE INSERIDAS NA GRADE DE PROGRAMAÇÃO, VEICULADA EM CANAL DE TV FECHADO OU ABERTO NA CIDADE.	3.000,00	297.000,00
005	61	DIÁRIAS	ENTREVISTAS : ENTREVISTAS, COM DURAÇÃO DE ATÉ 30 MINUTOS CADA. AS ENTREVISTAS SERÃO REALIZADAS COM OS GESTORES PÚBLICOS, SERVIDORES OU TÉCNICOS, ENVOLVENDO INFORMAÇÕES OU AÇÕES DE SUAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, VEICULADA EM CANAL DE TV FECHADO OU ABERTO NA CIDADE.	2.200,00	134.200,00
006	31	UND	VÍDEO INSTITUCIONAL - VÍDEO INSTITUCIONAL, COM DURAÇÃO DE 2 MINUTOS. A FINALIDADE É DAR VISIBILIDADE, DE MANEIRA GERAL, PARA AS AÇÕES DA PREFEITURA, BEM COMO DA COBERTURA DE EVENTOS FESTIVOS, REALIZADOS SAZONALMENTE, VEICULADA EM CANAL DE TV FECHADO OU ABERTO NA CIDADE, 90 INSERÇÕES MENSAIS.	6.000,00	186.000,00
TOTAL				RS	1.189.400,00

1.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

1.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO**2.1. PRODUÇÃO DE VÍDEOS DE CONTEÚDO JORNALÍSTICO E ENTRETENIMENTO:**

Cobertura factual e especial dos eventos realizados pela Prefeitura de Santo Antônio de Pádua no período de 12 (doze) meses.

2.1.1. A cobertura constitui-se na produção de um dos itens descritos abaixo, em quantidade especificada neste termo, para veiculação, em emissoras de televisão e em outros canais de comunicação:

a) Reportagens: 4 reportagens mensais, divididas conforme a demanda apresentada pela contratada, com duração de até 3 minutos cada uma. As reportagens deverão envolver ações, eventos e realizações da Prefeitura de Santo Antônio de Pádua, apresentando formato completo e interessante ao público, contendo: OFF, sonora, passagem, entrevistado e fechamento, no mínimo.

b) reportagens extra . 1 reportagens, com duração de até 10 minutos. as reportagens deverão envolver ações, eventos e realizações da prefeitura de santo antônio de pádua, apresentando formato completo e interessante ao público, veiculada em canal de tv fechado



Município de Santo Antônio de Pádua

Santo Antônio de Pádua

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 046/2019

3675, 2019
046, 2019
Preço
161
P.

ou aberto na cidade. contendo: off, sonora, passagem, entrevistado e fechamento , no mínimo.

c) Chamadas: 90 inserções mensais, com duração de até 30 segundos com chamadas de eventos ou utilidade pública, que serão pontualmente inseridas na grade de programação.

d) Entrevistas: 4 entrevistas mensais, com duração de até 30 minutos cada. As entrevistas serão realizadas com os gestores públicos, servidores ou técnicos, envolvendo informações ou ações de suas áreas de atuação.

e) Vídeo Institucional: 1 vídeo institucional mensal, com duração de 2 minutos. A finalidade é dar visibilidade, de maneira geral, para as ações da Prefeitura, bem como da cobertura de eventos festivos, realizados sazonalmente.

2.1.2. A CONTRATADA deverá realizar a cobertura de sessões, eventos, divulgações e prestações de conta, a serem previamente indicados pelos Órgãos Participantes.

2.1.3. Das sessões deverão surgir pautas para matérias, notas, entrevistas etc., cuja produção ficará a cargo da CONTRATADA, a qual deverá seguir os formatos descritos no item 19.1.1.1, de A a F.

2.2. - CÓPIAS: Cópias de reportagens, matérias e outros formatos produzidos pela CONTRATADA, que deverão atender às seguintes especificações:

2.2.1. Cópias em mídia DVD ou BlueRay e/ou outro formato atualizado, o qual seja adotado pelas emissoras conveniadas, para envio do material jornalístico, diário ou especial.

2.2.1.1. O envio de cópias dos serviços de conteúdo jornalístico e demais produtos contratados para veiculação em emissoras conveniadas, ficará a cargo da CONTRATADA e será feito a pedido da CONTRATANTE.

2.2.1.2. A cópia para envio às TVs conveniadas será feita em formato moderno e compatível com o formato definido pela emissora conveniada, devendo a CONTRATADA corresponder às exigências tecnológicas.

2.2.1.3. Cópias de reportagens, matérias e outros formatos produzidos pela CONTRATADA em DVD, para envio a quem a CONTRATANTE indicar e ainda para arquivamento na sede da CONTRATANTE.

2.2.1.4. As cópias em DVD deverão ser entregues aos Órgãos Participantes, no prazo de até 5 (cinco) dias após a finalização do serviço, com todo material produzido na semana.

2.2.1.5. Todo o objeto deste termo de referência deverá ser disponibilizado também em arquivos no seguinte formato:

- a) Container: MP4 ou MOV;
- b) Codec de vídeo: h.264;
- c) Codec de áudio: AAC;
- d) Resolução: 1920x1080 pixels sem entrelaçamento; e
- e) 30 frames por segundo (1080p).

3. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO PARA PRESTAÇÃO

3.1.1. Os serviços poderão ser produzidos em qualquer ponto do Município de Santo Antônio de Pádua e em outros Municípios, quando for o caso.

3.1.2. As tarefas necessárias para a perfeita execução do objeto deste termo de referência serão realizadas conforme demanda e agendamento prévio com no mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência, exceto em situações especiais que serão definidas pela CONTRATANTE.

3.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Produção de material jornalístico (incluindo matérias externas e entrevistas) ou especial para veiculação em emissoras locais designadas pela CONTRATANTE, bem como no Site e FACEBOOK Oficiais da Prefeitura, em outros canais da internet, intranet, extranet e redes sociais existentes ou que ainda serão criadas.

3.2.1.1. Esse material deverá ser entregue pela CONTRATADA à CONTRATANTE, e/ou a quem esta indicar, que deverá ser comprovada com troca de recibos.

[Handwritten signatures]



Município de Santo Antônio de Pádua

Santo Antônio de Pádua

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 046/2019

3675 2019 162 P.
Edital nº 046 2019
Preço

3.2.2. A empresa CONTRATADA também será responsável pelo planejamento e roteirização dos conteúdos que serão veiculados, bem como pelos elementos necessários a sua implementação.

3.2.3. As gravações serão realizadas em Santo Antônio de Pádua e em outras localidades, quando houver necessidade.

3.2.4. A CONTRATANTE através do Gabinete do Prefeito irá ficar responsável pela comunicação com a CONTRATADA, além de designar, através de Ordem de Serviço, os tipos de serviços, locais, datas e horários que deverão ser realizados.

3.2.5. A critério da CONTRATANTE os conteúdos produzidos para o jornalismo diário poderão passar por aprovação prévia.

3.3. EQUIPE PROFISSIONAL MÍNIMA PARA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.3.1. Equipe mínima necessária:

- a) 1 Cinegrafista;
- b) 1 Auxiliar de cinegrafista;
- c) 1 Editor de imagem/finalização;
- d) 1 Editor de texto;
- e) 1 Diretor de estúdio/programa;
- f) 1 Operador de teleprompter;
- g) 1 Operador de áudio;
- h) 1 Apresentador/locutor;
- i) 1 Repórter/produtor;
- j) 1 Técnico em computação gráfica
- l) 1 Operador de VANT (Dronc) habilitado junto ao DECEA

3.3.2. As tarefas decorrentes dessas atividades serão realizadas de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 8h e 20h, exceto situações especiais.

3.3.3. O perfil dos profissionais que desempenharão os serviços deverá ser de técnicos especializados ou apresentar experiência comprovada.

3.3.4. Os profissionais não terão vínculo com a CONTRATANTE, uma vez que não se trata de terceirização de profissional, mas de contratação de empresa prestadora serviço.

3.3.5. Os currículos dos profissionais contratados para as atividades previstas neste termo de referência deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE.

3.4. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.4.1. A CONTRATADA terá 15 dias corridos, a contar da assinatura do contrato, para:

- a) realizar reuniões de planejamento com a CONTRATANTE;
- b) montar equipe de profissionais encarregada da execução do contrato;
- c) apresentar a CONTRATANTE os nomes, currículos e funções dos profissionais encarregados da produção mensal;
- d) apresentar cronograma diário e semanal de trabalho, com dias e horários definidos para cada etapa de produção.

3.4.2. A CONTRATADA terá 15 dias corridos, a contar da assinatura do contrato, para produzir o primeiro VT jornalístico para veiculação.

4. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a convocação realizada pelo Município de Santo Antônio de Pádua.



Município de Santo Antônio de Pádua

Santo Antônio de Pádua

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 046/2019

3675 / 2019 363
Edital nº 046 / 2019
Preços P.

- 4.2. O prazo de execução dos serviços é de **12 (doze) meses corridos**. O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de serviço), a ser expedida pelo **Município de Santo Antônio de Pádua**, mediante declaração do servidor responsável (fiscal do contrato) atestando o início da atividade.
- 4.3. Ficará a cargo do **Departamento de Comunicação Social através do Município de Santo Antônio de Pádua**, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 4.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei Federal nº8.666/93.
- 4.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Santo Antônio de Pádua, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A Adjudicatária deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** retirar a nota de empenho após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
- 5.2. Para efeito de pagamento, o Município definirá com antecedência, as horas de duração de cada serviço, que serão contadas a partir do início do mesmo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o **artigo 55, XIII da Lei Federal nº8.666/93**;
- 6.2. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do CONTRATANTE;
- 6.3. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (**Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977**) e **Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978**;
- 6.4. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE;
- 6.5. Cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução do **serviço**;
- 6.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 6.7. Não fornecer qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro (Inciso VIII, Art. 39, Lei 8.078/1990).
- 6.8. Fornecer toda mão de obra e equipamentos relacionados no item 1.1.
- 6.9. Fornecer equipamentos de proteção e segurança dos operadores;
- 6.10. Fornecer alimentação e transporte dos operadores até o local do serviço;
- 6.11. Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos;
- 6.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros, isentando o Município de quaisquer responsabilidades;
- 6.13. Reparar ou substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, os equipamentos imobilizados por pane de qualquer natureza;

[Handwritten signature]



Município de Santo Antônio de Pádua

Santo Antônio de Pádua

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 046/2019

3675 / 2019
046 / 2019
Brega
164
P.

6.14. O prazo estabelecido no item 8.13. aplica-se também aos operadores, no caso de alguma incapacidade momentânea ou permanente.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Pagar pontualmente pela prestação do serviço.

7.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato.

7.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes.

7.4. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE.

7.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA.

7.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

8. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

8.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do fornecimento a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

8.3. A execução do objeto será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do objeto.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

9.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

9.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

9.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **30 (trinta)** dias da apresentação da fatura.

9.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Município de Santo Antônio de Pádua** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira**.

[Handwritten signatures]



Município de Santo Antônio de Pádua
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 046/2019



10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02**, quando:

11.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;

11.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

11.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

11.1.4. Não mantiver a proposta;

11.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.7. Cometer fraude fiscal.

11.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

11.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

11.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Santo Antônio de Pádua**, por prazo não superior a dois anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto**.

11.4. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

11.4.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

11.4.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

11.4.3. Rescisão do contrato;

11.4.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

11.4.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

11.6. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do **material**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

11.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado, importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o **Município de Santo Antônio de Pádua** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93**.



Município de Santo Antônio de Pádua
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 046/2019



11.8. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **Município de Santo Antônio de Pádua** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

11.9. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **Município de Santo Antônio de Pádua** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

11.10. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao **Município de Santo Antônio de Pádua**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

11.11. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/93**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei e neste edital.

12. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A revisão e o cancelamento dos preços registrados têm como embasamento legal o Decreto Municipal nº015, de 17 de fevereiro de 2017 artigos 16, 17, 18, 19 e 20 conforme abaixo:

“Art. 16 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Município de Santo Antônio de Pádua

Santo Antônio de Pádua

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 046/2019

3675 / 2019
046 / 2019
Preço
367 P.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1.993, ou no art. 7º nº 10.520, de 2.002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.”

Maria Cristina Cretton França
Responsável pelo Órgão Gerenciador

LUIZ IPOLITO FOTOGRAFIA
Luiz Roberto Miatto Ipolito

15.236.008/0001-2

LUIZ IPOLITO FOTOGRAFIA LTDA

Rua Alabastro, 428 - Apt. 21
Aclimação - CEP 01.531-010
SÃO PAULO - SP